

## D.R. DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

### Aviso n.º 413/2005 de 19 de Abril de 2005

1 - Por despacho do Director Regional do Comércio, Indústria e Energia, de 28 de Março de 2005, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento um lugar de **técnico profissional de comércio especialista principal**, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia - Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, nos termos do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do Decreto - Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho.

2 - Garantia de igualdade de tratamento – em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 – Prazo de validade – o prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

4 – Conteúdo funcional - compete genericamente ao cargo posto a concurso desempenhar as funções especificadas na alínea b) do artigo 11º do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho.

5 – Local de trabalho – Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, em Ponta Delgada

6 – Vencimento e condições de trabalho - o vencimento é o estabelecido no Decreto - Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

7 - Requisitos gerais e especiais de admissão - poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos previstos no artigo 29º do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 6º do Decreto – Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 - Método de selecção a utilizar - avaliação curricular, nos termos do artigo 31.º do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho.

9 – Avaliação curricular - na avaliação curricular ponderar-se-ão obrigatoriamente os seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Formação profissional complementar;
- c) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- d) Nível de habilitações literárias.

10 – Classificação final - a classificação final terá por base a classificação obtida pela aplicação do referido método de selecção, que será expressa na escala de zero a vinte valores.

11 – Critérios de avaliação, ponderação curricular e sistema de classificação final - os critérios de avaliação e ponderação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta das reuniões do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 – Formalização de candidaturas:

12.1 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e número de telefone, se o houver);

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc);

d) Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, a menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;

e) Declaração, sob compromisso de honra, de possuir os requisitos gerais de provimento em funções públicas;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;

g) Identificação do concurso a que se candidata.

12.2 - Os requerimentos de admissão serão acompanhados, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde conste, nomeadamente, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções de formação, devendo ser apresentada a respectiva comprovação, através de documento autêntico ou autenticado;

b) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço a que pertence, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço quantitativa nos anos relevantes para efeito do concurso;

c) Declaração autenticada do serviço, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário, bem como o período a que as mesmas se reportam;

d) Certificado de habilitações literárias que possui;

e) Fotocópia do bilhete de identidade.

12.3 - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Economia, são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

12.4 - A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31º do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

12.5 - Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços a que pertencem os candidatos os elementos que considerem necessários, designadamente, os seus processos individuais, bem como exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12.6 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 - As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final do concurso serão publicadas nos termos dos artigos 34º e 40º do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

14. Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Presidente do Júri, Rua Dr. Gil Mont'Alverne Sequeira, n.º 41, 9504 - 517 Ponta Delgada, podendo ser entregues por mão própria ou remetidos pelo correio para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso.

15. O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Daniel Medeiros Mestre, Director de Serviços do Comércio.

Vogais

Efectivos: Daniel Jacinto de Almeida Medeiros, Director de Serviços da Indústria, que substituirá o Presidente nas faltas, impedimentos e incompatibilidades;

Maria Zulmira Paim da Rosa Vaz, Chefe de Divisão do Comércio Interno e Externo .

Vogais

Suplentes: Pedro Miguel Nóbrega Melo Santos, Chefe de Divisão de Concorrência e Preços;

Maria Adriana Moniz, técnica superior de 1ª classe.

6 de Abril de 2005. - **O Presidente do Júri**, Daniel Medeiros Mestre